

LEI Nº 3.807, de 09 de julho de 2003

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), para fins de repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA LOURDES TÊNIS CLUBE para realização de eventos esportivos.

Art. 2º. Fica também o Executivo autorizado a celebrar convênio fixando os critérios de aplicação dos recursos, prestação de contas e determinando os eventos esportivos a serem promovidos pela Associação.

Art. 3º. Para fazer face às despesas com a abertura do crédito especial de que trata esta Lei, poderá o Executivo Municipal proceder à anulação parcial ou total da dotação do orçamento vigente codificada sob o nº 27.812.0016 2.258, “Subvenção à Associação de Precedentes de Clubes Amadores de Itaúna, para manutenção, atividade realizada nos campeonatos Itaunense/Regional/Mineiro”, anexo VI, Despesa, órgão 09, Unidade 03, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 9 de julho de 2003

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

WILTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo